



*Câmara Municipal de Barra do Piraí*  
*Departamento ARQUIVO*

---

Em, 19/03/2024.

À Procuradoria

Em atendimento a esta Procuradoria, informo, já **HAVER** no sistema desta Casa, as Leis Municipais 1017 de 06 de dezembro de 2005, de autoria do Vereador ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA e 2010 de 16 de dezembro de autoria do Vereador PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES, com o mesmo objeto do projeto de lei 06/2024, conforme comprovam os anexos.

Atenciosamente

  
Rosaura Brum  
~~Diretora~~ do Departamento  
de Arquivo - CMBP

ROSAURA BRUM  
Diretor do Departamento ARQUIVO  
Câmara Municipal de Barra do Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 1520 /FLS. 2005

DATA 07/12/2005

DESPACHO

EXPEDIENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1017 DE 06

DE dezembro

DE 2005

EMENTA: DA DENOMINAÇÃO A  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei.

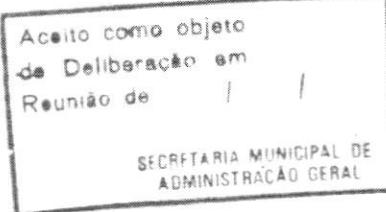
Artigo 1º - Passa a denominar-se TRAVESSA DR. LUENIR ZIMERMANN transversal à rua Nicéas Maia próxima ao Vargem Alegre Esporte Clube.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. 06 DE dezembro DE 2005.

JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 128/05  
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Praça Niló Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE



LEI MUNICIPAL Nº 2030 DE 16 DE dezembro DE 2011

EMENTA: "DENOMINA DE DR. LUENIR ZIMERMANN  
O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denominar-se-á de Dr. Luenir Zimermann a UBS que será implantada e construída no Distrito de Ipiabas.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.  
(Aprovado em reunião Plenária de 29/11/2011)

**LUÍZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE**

**MARIO REIS ESTEVES -1º SECRETÁRIO**

**JOEL DE FREITAS TINOCO – 2º SECRETÁRIO**

Projeto de lei nº195/2011  
Vereadores Autores:  
Pedro Fernando de Souza Alves/Joel de Freitas Tinoco

SM 515 - 16/12/11